



## GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 4.073/2009**

**Ementa: Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Paulista aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 117 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 117 – A lei fixará o limite Máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos da administração direta ou indireta, observando, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração em espécie pelo Secretário Municipal."*

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Paulista, 19 de fevereiro de 2009.

  
**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO**